**DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 06 DE JUNHO DE 2.017**

“Altera os decretos nº 476 de 26 de fevereiro de 2012 e 051 de 18 de julho de 2013, que dispõem sobre o regime de suprimentos de fundos e dá outras providências”

O prefeito municipal de Selvíria, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O art. 8º do Decreto nº 476 de 26 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 8º** Só poderão receber suprimento de fundos de que trata este decreto, o prefeito municipal, os secretários municipais, o chefe de gabinete, os diretores de departamento, procurador jurídico municipal, coordenador, coordenador geral do controle interno, coordenador de secretarias e assessor especial de almoxarifado.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Selvíria, 06 de junho de 2.017

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal